

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Decisão IEF/NAR ARCOS nº. 1/2025

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

Indexado ao Processo nº. 2100.01.0027955/2024-72

Empreendedor: Sidnei Martins Gontijo

CNPJ/CPF: 978.828.876-68

Município: Moema/MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo

DECISÃO

Considerando a competência prevista no artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida no seguinte molde: **supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 5,01ha**, descrita no Parecer Único.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 20/01/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105742134** e o código CRC **E4D4A6D3**.
